



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura de Taguaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, assim como a Lei Ordinária 1213/2023 de 29 de setembro de 2023, que trata da adequação orçamentária da Lei Paulo Gustavo e, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais das Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico/ cultural do Município de Taguaí.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 43.157,35 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1301.2.544.0000 – Manutenção dos Eventos Culturais e Artísticos

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios da União - Vinculados

C.A. = 100.335 – LC 195 – Art. 8º (Paulo Gustavo)

Ficha = 645

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, que seja residente a pelo menos 1 (um) ano no município de Taguaí que comprove atuação artística; por meio de portfólio artístico e ainda por meio dos demais documentos descritos no Anexo II.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 É vedada a participação de proponentes:

I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), podendo ser cumulativo, para os casos previstos nos itens G a K do Anexo III deste Edital.

4.9 Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 4.8 item de G a J, será necessária assinalar a alternativa de autodeclaração no momento da inscrição.

5. ETAPAS DO EDITAL

5.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no tópico 6; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



6. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

6.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim.

6.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrição será do dia 06 a 22 de fevereiro de 2024 (dez dias úteis)

7.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do link: <https://forms.gle/MJ8UgBKG6HTBLa5S8>

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



- c) Portfólio artístico
- d) Currículo do proponente
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto
- f) Termo de Ciência e Compromisso
- g) Declaração de Adesão ao Projeto
- h) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- k) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- l) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 As certidões (que tratam o item i e j) caso positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. RECURSOS E SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2 Será permitido o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 03 dias úteis.

9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

9.4 Contra essa decisão, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Taguaí.

9.5 O recurso de que tratam o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no link: www.taguai.sp.gov.br

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outra categoria, podendo, a depender do montante, contemplar projetos que ficaram na suplência ou dividir entre os demais projetos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Taguaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em até 5 dias da emissão do empenho.

13.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura de Taguaí e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura de Taguaí.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. CRONOGRAMA

16.1 - O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

Nº	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	10 dias úteis
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	7 dias úteis



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



03	Prazo para saneamento de falhas	3 dias úteis
04	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dias úteis
05	Prazo para recursos	3 dias úteis
06	Prazo para análise do recurso	3 dias úteis
07	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dias úteis
08	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	05 dias úteis
07	Execução dos Projetos	Até 6 meses após assinatura do Termo
08	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após término do Termo de Execução

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Taguaí e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: www.taguai.sp.gov.br

17.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via e-mail para: cultura@taguai.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Taguaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.8 Poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

17.9 Fica eleito o Foro de Fatura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Equipe do Projeto;
Anexo VIII – Cronograma de Execução;
Anexo IX – Planilha Orçamentária.

Taguaí, 02 de fevereiro de 2024.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 43.157,35 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) destinado a projetos a serem desenvolvidos durante a Mostra Taguaí Cultural, a ser realizado em local, data e horário a definir pela Secretaria de Cultura de Taguaí e distribuídos da seguinte forma:

- a) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio a atividades culturais de qualquer linguagem artística/cultural, descritos no item 2.
- b) até R\$ 13,157,35 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para apoio a Estruturas e Instalações Técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação), produção e curadoria do evento;

2. DESCRIÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Módulo I – Música.

Módulo II – Artes Cênicas.

Módulo III – Dança.

Módulo IV – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).

Módulo V – Culturas com Temática LGBTQI+.

Módulo VI – Culturas indígenas e afros.

Módulo VII – Cultura Urbana (grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).

Módulo VIII – Expressões Literárias.

Módulo IX – Circo

Módulo X - Outras manifestações culturais não especificas acima, desde que não seja audiovisual, Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação), produção e curadoria do evento.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) Serão selecionados para apoio a atividades culturais de qualquer linguagem artística/cultural a quantidade de vagas dentro do limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) seguindo os critérios abaixo:

- Categoria Individual no valor de R\$ 800,00;
- Categoria Dupla no valor de R\$ 1.600,00;
- Grupo/Coletivo (3 a 5) no valor de R\$ 3.500,00;
- Grupo/Coletivo (acima de 5) no valor de R\$ 5.000,00;

b) Será selecionado 1 (um) projeto para apoio a Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação), produção e curadoria do evento no valor de R\$ 13,157,35 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

(Se Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Orientação sexual:

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Assexual
- Pansexual
- Não informar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o tipo de projeto que vai concorrer:

- apoio a atividades culturais de qualquer linguagem artística/cultural,
- apoio a Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (palcos, som, iluminação), produção e curadoria do evento;

Escolha a linguagem artística que vai concorrer:

- Módulo I – Música.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



- () Módulo II – Artes Cênicas.
- () Módulo III – Dança.
- () Módulo IV – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).
- () Módulo V – Culturas com Temática LGBTQI+.
- () Módulo VI – Culturas indígenas e afros.
- () Módulo VII – Cultura Urbana (grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).
- () Módulo VIII – Expressões Literárias.
- () Módulo IX – Circo
- () Módulo X - Outras manifestações culturais não especificas acima

Escolha categoria que vai concorrer:

- () Categoria Individual;
- () Categoria Dupla;
- () Grupo/Coletivo (3 a 5);
- () Grupo/Coletivo (acima de 5);

Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto)

Objetivo do projeto

(Neste campo, você deve propor o objetivo para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto)

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Termo de Ciência e Compromisso

Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se Pessoa Jurídica encaminhar ainda:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Taguaí.	10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente com responsável legal do gênero feminino	2 pontos
H	Proponente com responsável legal com deficiência	2 pontos
I	Proponente com responsável legal LGBTQIA+	2 pontos
J	Proponente com responsável legal negro e/ou indígena	2 pontos
K	Proponente do município de Taguaí	2 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº XX, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Taguaí para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

Data e local.....

Nome.....

Endereço:

Assinatura.....



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “.....”, e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VII EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade

Data e local.....



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VIII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

Data e local.....



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Data e local.....